



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

### **COMUNICAÇÃO INTERNA**

Brejão, 04 de janeiro de 2024.

Sirvo-me do presente, em virtude da necessidade de assistência qualificada e experiente, para solicitar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

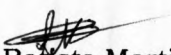
. de acordo com o termo de Referência em anexo.

Cumpré destacar, no presente caso, que é imprescindível a presença de empresa especializada na prestação de serviços profissionais, especializados de natureza predominante, consubstanciados em contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

Anexo, segue termo de Referência, discriminando o objeto a ser contratado.

Sem mais para o momento, envio protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Luan Luiz Batista Martins de Barros  
Secretário do Controle Interno



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

Exmo. Sr. Lucivaldo Tenório Pinto  
Presidente da Câmara Municipal de Brejão/PE

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. INTRODUÇÃO:**

Este termo de referência tem por objetivo definir o objeto a ser contratado, reunindo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições de contratação.

##### **2. OBJETO:**

3. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

A administração pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações que dão concretude a vontade estatal.

Sucedem que a vontade estatal, para ter validade à eficácia exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art.º 37, CF), os motivos determinantes, para permitir, ao público em geral, juízo de valor amplo.

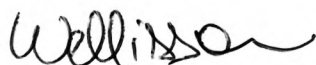
A formalização dos atos administrativos, por não ter nenhuma padronização quanto ao conteúdo e forma, e ainda, por ser predominante intelectual, exige a contratação de profissionais qualificados e já experientes na administração pública municipal, objetivando materializar e tornar pública, eficientemente, a vontade estatal.

##### **4. JUSTIFICATIVA:**

A administração pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações que dão concretude a vontade estatal.

Sucedem que a vontade estatal, para ter validade a eficácia exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art.º 37, CF), os motivos determinantes, para permitir, ao público em geral, juízo de valor amplo.

A formalização dos atos administrativos, por não ter nenhuma padronização quanto ao conteúdo e forma, e ainda, por ser predominante, exige a contratação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

## CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

### O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

profissionais qualificado e já experientes na administração pública municipal, objetivando materializar e tornar pública, eficientemente, a vontade estatal.

#### 4 DOS PRAZOS:

O prazo para de contratação dos serviços será de até 10(meses) permitindo reequilíbrio, financeiro.

#### 5. AS ESPECIFICIDADES:

- a) Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo de gasolina, para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

#### 6. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, após a emissão da solicitação emitida pela presidência da Câmara Municipal de Brejão/PE.

#### 7. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no período de 10 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Câmara Municipal através de requisição devidamente assinada pela autoridade solicitante.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

Não serão aceitos os produtos que:

Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

Não estejam de acordo com o código de defesa do consumidor, com as demais normas e leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o termo de referência, ou qualquer de seus anexos.

#### 9. DESCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PRODUTOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P.UNIT	TOTAL
1.1	GASOLINA COMUM	LT	600L	5.67	6,000,00

Valor Maximo admitido **R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais)**

#### 10. PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até o dia 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

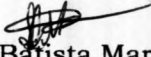
### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

Os valores poderão sofrerem reajustes, podendo, no entanto haver o alinhamento dos preços para obtenção do equilíbrio econômico financeiro.

#### **11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:**

as obrigações contratuais constarão na minuta do contrato a ser firmado entre a Câmara e os licitantes vencedores, parte integral do contrato.

Brejão, 01 de março de 2024.

  
Luan Luiz Batista Martins de Barros  
Agente de contratação (CPL)

*Wellissa de Barros Pinto*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

## CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

### O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
CONTRATO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA O CONTROLE INTERNO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM a **CÂMARA MUNICIPAL DE** Entre **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Vereador José Augusto Pinto, s/n – centro – Brejão/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.660.494/0001-10**, neste ato devidamente representado pelo Gestor, o Sr. Lucivaldo Tenório Pinto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão/PE inscrito no CPF nº 623.641.204-97, portador da cédula de Identidade Nº 3.624.967 SSP/PE, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, , doravante designada **CONTRATADA**, Ajustam entre si, em conformidade com a lei 14.133/2021 as seguintes cláusulas:

#### 1- DO OBJETO:

- 1.1 Este contrato é firmado pela lei 14.133/21, tem como objeto o fornecimento de combustível para uso dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Brejão/PE;
- 1.2 O fornecimento do contrato será de 6000 (seis mil litros) de gasolina comum, a serem entregues de forma parcelada, mediante abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Brejão.

#### 2- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 A aquisição do combustível será parcelada, conforme a necessidade de uso pela contratante, sendo sua entrega realizada exclusivamente através do abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Brejão/PE.
- 2.2 A contratada obriga-se a abastecer o veículo da contratante, mediante emissão da nota ou de controle assinado pelo condutor do veículo, portando autorização assinada pelo Presidente ou pelo Secretário executivo da Câmara Municipal.
- 2.3. A Contratada deverá dispor de pessoal o suficiente para o satisfatório e imediato abastecimento do veículo, todos os dias da semana.
- 2.4. São também obrigações da contratada:
  - a) comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento do combustível, devendo, neste caso, indicar

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

## CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

### O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

outra empresa com sede no município para fornecê-los, nas mesmas condições e sem ônus adicionais para o contratante.

b) manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente a regularidade perante o Município e a Previdência Social;

c) não deixar faltar, sob nenhuma hipótese, a qualquer hora, o combustível objeto deste contrato.

d) Garantir a qualidade do combustível fornecido, não realizando nem permitindo a adulteração de qualquer adulteração.

e) conferir a placa do veículo abastecido, a fim de confirmar que se trata do veículo de propriedade da contratante, antes de efetuar o abastecimento, assim como comunicar à contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

#### **2.5. São obrigações da contratante:**

a) levar o veículo a ser abastecido até o estabelecimento da contratada;

b) Emitir os documentos de autorização para abastecimento, exclusivamente através de seu Presidente;

c) fiscalizar a execução dos serviços de abastecimento, e a qualidade do combustível ofertado;

d) Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos de acordo com a cláusula quarta.

**2.6.** No caso de falta do combustível previsto na cláusula 1.2, o contratado deverá substituí-lo por gasolina aditivada, se a tiver, cobrando o mesmo preço unitário estipulado neste contrato, podendo também fazer tal substituição em qualquer outra situação, por liberdade própria.

### **3- DA VIGENCIA:**

Este contato terá vigência de a partir de sua assinatura, com início em xxxxx de xxxxxxx de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

### **4- DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Pelo combustível fornecido pela contratada a contratante pagará inicialmente o valor unitário de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxx** por litro de gasolina comum.

4.2. O valor unitário previsto na cláusula 4.1 não será reajustado durante a vigência do período contratual, salvo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de haver majoração do preço de custo do combustível adquirido pela contratada, perante a respectiva distribuidora. Nesta hipótese, a variação do preço deverá ser devidamente comprovada em requerimento apresentado pela contratada acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento da distribuidora ne/ou tabelas oficiais sendo autorizada pelo Presidente da Câmara, a majoração do preço será formalizada mediante termo aditivo, e será aplicada sobre o preço unitário do produto, no mesmo percentual do aumento de custo comprovado.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

**4.3.** Em face do valor unitário iniciando no item 4.1. e da quantidade estimada no item 1.2, o presente contrato fica estimado no valor total de R\$  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**4.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante medição com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de combustível fornecido, mediante apresentação de planilhas, acompanhadas das autoridades de fornecimento emitidas pela contratante e da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pela contratante.

**4.5.** Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de (cinco) dias úteis após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

**4.6.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Brejão/PE

- CAMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

0.1 Poder Legislativo

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fontes de Recursos – 0.01.00150.10000-110

#### **5- DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará do ajuste mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei

**5.2.** O contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes sem qualquer multa, mediante comunicação à outra com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

**5.3.** Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativas previstos no artigo 137 da lei 14.133/2021, com as penalidades previstas no artigo 155 e 163 da lei 14.133/2021 da mesma lei.

**5.4.** Em caso de inadimplemento contratual, a parte infratora poderá ser penalizada com a imposição de multa estipulado no artigo 156 §3º, inciso II da lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

#### **6- DO FORO:**

Fica eleito o para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, o foro da comarca de Brejão/PE.


#### **7- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

**7.2.** O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

E por estarem, assim, combinados ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma que, depois de idas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

**Brejão/PE, em 04/01/2024.**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**  
**CNPJ Nº 12.660.494/0001-10**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

*Wellisson de Barros Canto.*

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

Comunicação interna  
Da tesouraria da Câmara  
A comissão de contratação

Informamos á comissão e Contratação às dotações orçamentárias para o objeto a ser licitado:

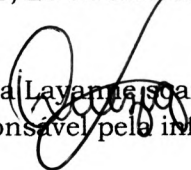
**- CAMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**

**0.2 Poder Legislativo**

**3.3.90.30.00 – material de consumo**

**Fontes de Recursos – 0.01.00150.10000-110**

Brejão, 20 de fevereiro de 2024

  
Quezia Layanne Soares Pinto  
Responsável pela informação

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

**CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

## **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, a abertura de Processo de licitação na modalidade cabível para Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE. promover a otimização dos recursos públicos, sendo um instrumento de promoção da defesa do patrimônio público e, em especial, no tocante á transparência dos atos praticados pela Administração Pública.

BREJÃO/PE, 20 de fevereiro de 2024.

  
**Lucivaldo Tenório Pinto**  
**Presidente**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

## CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

### O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

Ofício nº 09/2024

Comissão de contratação

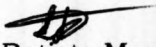
Brejão, 20 de fevereiro de 2024.

Solicitamos a **EMPRESA BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 10.172.444/0001-68**, com sede a Rua Francisco Pereira Lopes nº 140, centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000, Pelo presente, em face da necessidade de se obter serviços qualificados, comunico que a Câmara Municipal de Brejão/PE tem o desejo de formalizar a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustível de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Assim, na oportunidade, observando os serviços que estão contidos no Termo de Referência em anexo, solicito a esta respeitável empresa que apresente documentos relativos a empresa **EMPRESA BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 10.172.444/0001-68**, com sede a Rua Francisco Pereira Lopes nº 140, centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000, assim como documentos que possam evidenciar desempenho anterior satisfatório, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo a permitir avaliação se o seu trabalho é capaz de atender o objeto a ser contratado, bem como a proposta de preço, para aferição se o valor está de acordo como o valor de mercado.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Luan Luiz Batista Martins de Barros  
Agente de contratação

*Wellisson de Barros Pinto.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.172.444/0001-68

**Razão Social:** BREJAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA

**Endereço:** R FRANCISCO PEREIRA LOPES 140 / CENTRO / BREJAO / PE /  
55325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2024 a 22/03/2024

**Certificação Número:** 2024022203535118682006

Informação obtida em 23/02/2024 10:37:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BREJAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.172.444/0001-68

Certidão n°: 54204843/2023

Expedição: 05/10/2023, às 09:29:37

Validade: 02/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BREJAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.172.444/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Wellisson*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BREJAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA**  
**CNPJ: 10.172.444/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:38 do dia 05/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **B0DC.D866.FB1D.2C68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Wallisson*



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000002348400-36

Data de Emissão: 23/02/2024

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: BREJAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA LOPES N. 140, CENTRO, BREJAO, PE, CEP: 55.325-000

CNPJ: 10.172.444/0001-68

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 343**

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo MERCANTIL

05/10/2023 09:56

**Tributo:** ALVARÁ ANUAL

**Atividade:** POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

**Inscrição:** 000026

**Razão Social:** BREJAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA

**CNPJ/CPF:** 10172444000168

**Endereço:** AV. AVENIDA BACHAREL FRANCISCO PEREIRA L. 140 ; POSTO DE GASOLINA  
CENTRO - Brejão-PE CEP.55325000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Brejão se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Brejão, 5 de Outubro de 2023

Esta certidão tem validade de 60 dias

Anderson Felipe Maciel Nunes  
Fiscal de Tributos  
Nº Portaria 292/2020



**Prefeitura Municipal  
de Brejão**

Praça Malquiades Bernardo, 1 - Centro  
C.N.P.J.: 10.131.076/0001-00

**Alvará - 2024**

**de Licença de Funcionamento e Localização**

**Razão Social:**

**BREJAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA**

**C.I.M.:**

**C.P.F./C.N.P.J.: 10.172.444/0001-68**

**Nome Fantasia**

**POSTO CANUTO**

**Endereço:**

**AV. AVENIDA BACHAREL FRANCISCO PEREIRA L, 140 POSTO DE GASOLINA  
CENTRO; Brejão-PE**

**Inscrição Mercantil:**

**000026**

**Inscrição Estadual:**

**Código da Atividade:**

**01.02.104**

**Enquadramento:**

**Descrição da Atividade**

**POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

**ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**

**Restrições:**

**Emissão: 23/02/2024 Por: ANDERSON**

**Válido Até: 31/12/2024**

**Anderson Felipe Maciel Nunes  
Fiscal de Tributos  
Nº Portaria 232/2020**

**Esta licença deverá ser exposta em local visível e renovada anualmente**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**LICITAÇÃO**  
**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 05/10/2023 09h38min

Data de Validade: 04/11/2023

Nº da Certidão: 01592834/2023

Nº da Autenticidade: TC.1R.UZ.B0.FN

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: BREJAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 10.172.444/0001-68

Inscrição Estadual: 0368406-70

Endereço Residencial: R FRANCISCO PEREIRA LOPES, 140

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejao/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

*Wellisson*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

## CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

### O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

#### RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A lei nº 14.133 de 11 de Abril de 2021 estabeleceu que o processo de Inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor ou executante.

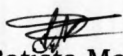
Pela leitura do caput do art. 74, I da lei federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, ou exclusividade de preço m especial, para a contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III da mencionada Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, consideram-se, para os fins desta lei, serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a assessorias ou consultorias técnicas.


Após a solicitação e juntada de documentos da empresa **EMPRESA BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 10.172.444/0001-68**, com sede a Rua Francisco Pereira Lopes nº 140, centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000, esta apresentou as devidas documentações, estando apta para participar do devido processo licitatório.

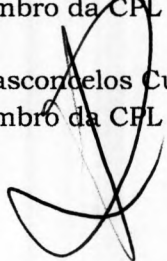
Dessa forma, somos favoráveis a contratação direta por inexigibilidade da empresa **EMPRESA BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 10.172.444/0001-68**, com sede a Rua Francisco Pereira Lopes nº 140, centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000, vista sua adequação quanto aos requisitos legais e funcionais como razão da escolha.

Autorizo a contratação direta, desde que o preço esteja dentro do valor de mercado.

Brejão, 20 de fevereiro de 2024.

  
Luan Luis Batista Martins de Barros  
Agente de contratação da CPL

  
Ewerthon Thiago Lopes de Araújo  
Membro da CPL

  
Renato Vasconcelos Curvelo  
Membro da CPL

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

## CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

### O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O art. 72 da lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 estabeleceu o legislador que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a justificativa do preço.

Art. 72. O processo de contratação direta, que Compreende os casos de inexigibilidade e de Dispensa de licitação deverá ser instruído com Os seguintes documentos:

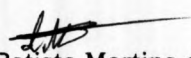
VII – justificativa de preço;

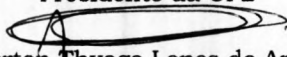
Assim sendo, esta comissão de contratação fez levantamento de preços dos serviços objeto deste processo que é a prestação de serviços especializada para fornecimento de combustível para a Câmara municipal de Brejão/PE, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

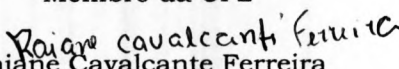
Após pesquisa de valor de mercado para serviços de assessoria e consultoria em direito administrativo, formalizado em favor de diversos Municípios de Pernambuco, no portal do TCE/PE e, ainda, na tabela da ANP, referenciada, conforme evidencia a documentação acostada, percebe-se que o preço mensal apresentado se revela de acordo com o valor de mercado pela prestação dos serviços que se deseja contratar, na medida em que se apresenta inferior aqueles contratados por outros entes e órgão.

Assim sendo, a decisão em contratar pelo preço proposto pela empresa decorre do fato deste se apresentar compatível com os preços de mercado, configurando razoabilidade e trazendo vantagem à administração pela economicidade, motivo que entendemos por guardar compatibilidade com a JUSTIFICATIVA DO PREÇO exigida pela norma.

Brejão/PE, em 20 de fevereiro de 2024.

  
Luan Luiz Batista Martins de Barros  
Presidente da CPL

  
Ewerton Thyago Lopes de Araújo  
Membro da CPL

  
Raiane Cavalcante Ferreira  
Membro da CPL

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

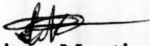
### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024  
INTERESSADO: Câmara Municipal de Brejão/PE

#### **DESPACHO**

Por força do art. 74, I da lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, submeto os autos do processo de inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

Brejão/PE, 21 de setembro de 2024.

  
Luan Luiz Batista Martins de Barros  
Presidente da CPL

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

#### **PARECER JURIDICO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
INTERESSADO: Câmara Municipal de Brejão/PE.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

#### **I RELATÓRIO:**

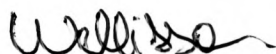
Dando prosseguimento ao trâmite processual, por despacho da comissão de Contratação, foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica o presente processo para análise de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na Contratação de empresa para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Comunicação interna da comissão de contratação da Câmara Municipal de Brejão/PE, endereçada ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, explicando de forma, sucinta, os serviços que são necessários e indispensáveis ao funcionamento administrativo da edilidade, acompanhando com Termo de Referência, e , ainda, da necessidade de se contratar, pela sua natureza e especificidade dos serviços, por exclusividade no Município de Brejão/PE;
2. Autorização do Presidente da câmara, para abertura de processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE;

Ofício da Comissão de licitação, solicitando documentos da empresa **BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, , além de documentos que evidenciasse desempenho anterior satisfatório, suas atividades de modo a permitir avaliação se o seu trabalho é capaz de atender o objeto a ser contratado, bem como proposta de preço, para aferição se o valor está de acordo com o valor de mercado;

3. Documento da empresa, além de documentos voltados a comprovar desempenho anterior satisfatório.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

4. Razão da escolha, em que o chefe do Poder Legislativo Municipal, baseada na exclusividade da empresa no Município, conclui que o trabalho da empresa é essencial e adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
5. Justificativa de preço, evidenciando, após pesquisa de valor de mercado para serviço de fornecimento de combustível.
6. É O RELATÓRIO.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

## **II- FUNDAMENTAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

A justificativa é a de que é imprescindível a presença de empresa especializada na prestação de fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE, pela sua natureza e especificidade dos serviços que serão executados, a exigir empresa qualificada e com larga experiência.

Pela leitura do caput do art. 74 da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, quando há fornecedor exclusivo da mencionada lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, Assim sendo, nada impede que, tratando-se de serviços de fornecimento de combustível, sejam eles contratados diretamente, por inexigibilidade de licitação, dada a previsão legal neste sentido.

Ademais, no art. 74 da lei nº 14.133/21 restou estabelecido que o processo de inexigibilidade, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com razão da escolha do interessado e justificativa do preço.

A administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO  
O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

*Dr. Daniel*

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante.

**III- CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opino, salvo melhor juízo, pela presença dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvo o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico.

Retornem os autos ao setor de contratação, para que o processo seja encaminhado para prosseguimento.

Brejão/PE em 21 de fevereiro de 2024.

  
Daniel Roberto dos Santos  
Advogado/OAB nº 27647

*Wellison*

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

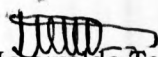
**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024  
INTERESSADO: Câmara Municipal de Brejão/PE

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Em virtude do que dispõe o art. 74 da lei nº 14.133/21, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa á **EMPRESA BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 10.172.444/0001-68**, com sede a Rua Francisco Pereira Lopes nº 140, centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000 com o valor estimativa de R\$ 30.020,00 (trinta mil e vinte reais) diluído nos 10 (meses) como firmado em contrato. Determino, na oportunidade a publicação na imprensa oficial, como condição para a eficácia dos atos.

Brejão/PE, 22 de fevereiro de 2024.



Lucivaldo Tenório Pinto  
Presidente

Wellisson de Barros Pinto.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

**CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

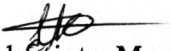
## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. A comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Brejão/PE, Estado de Pernambuco, torna publico que tendo visto e contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no artigo 74 da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Inexigibilidade Nº 001/2024, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE **EMPRESA BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 10.172.444/0001-68**, com sede a Rua Francisco Pereira Lopes nº 140, centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000, com o valor global de **30.020,00 (trinta mil e vinte reais)**,

BREJÃO/PE 01 de março de 2024

A comissão:

  
Luan Luiz Batista Martins de Barros  
Agente de Contratação

  
Ewerton Thiago Lopes de Araujo  
Membro

Renato Vasconcelos Curvelo  
Membro

  
Wellisson de Barros Castro

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

**CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024**

PROCESSO Nº 001

1. Ratifico e Homologo em favor da empresa **EMPRESA BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 10.172.444/0001-68**, com sede a Rua Francisco Pereira Lopes nº 140, centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000, com o valor global de **30.020,00 (trinta mil e vinte reais)**, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo departamento de licitação da Câmara Municipal de Brejão/PE, em conformidade com a justificativa constante no processo 001/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024

]

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE CONTRATADO: **BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 10.172.444/0001-68**,

VALOR TOTAL: 30.020,00 ( Trinta mil e vinte reais)

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- CAMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

0.4 Poder Legislativo

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fontes de Recursos – 0.01.00150.10000-110

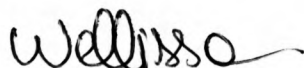
### DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

01 de março de 2024



Lucivaldo Tenório Pinto  
Presidente

Pça. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, centro, Brejão/PE, CEP 55305-000.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

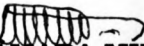
**CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

## **ORDEM DE SERVIÇOS**

Conforme contrato firmado, autorizo a empresa: **EMPRESA BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ: **10.172.444/0001-68**, com sede a Rua Francisco Pereira Lopes nº 140, centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000 a partir desta data, dar inicio á prestação dos serviços, objeto do Processo de licitação 001/2024, inexigibilidade nº 001/2024. Informamos que a partir desta data, fica vossa senhoria sujeita as sanções contratuais e previstas na lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Brejão/PE, 01 de março de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**  
**Lucivaldo Tenório pinto**  
**Presidente**

Recebemos em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

*Wellissa de Barros Pinto.*

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

#### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

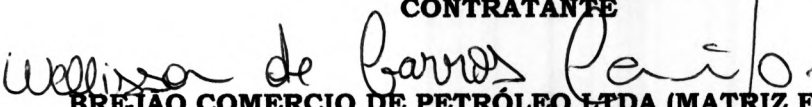
**7.1.** O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

**7.2.** O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

E por estarem, assim, combinados ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma que, depois de idas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

**Brejão/PE, em 01 de março de 2024.**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**  
**CNPJ Nº 12.660.494/0001-10**  
**CONTRATANTE**

  
**BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),**  
**CNPJ: 10.172.444/0001-68**  
**CONTRATADA**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

**CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

**O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

## **TERMO DE CONTRATO Nº006/2024**

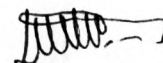
Entre **A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Praça Vereador José Augusto Pinto, s/n – centro – Brejão/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.660.494/0001-10**, neste ato devidamente representado pelo Gestor, o Sr. Lucivaldo Tenório Pinto, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão/PE inscrito no CPF nº 623.641.204-97, portador da cédula de Identidade Nº 3.624.967 SSP/PE, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **EMPRESA BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ: 10.172.444/0001-68**, com sede a Rua Francisco Pereira Lopes nº 140, centro, Brejão/PE, CEP 55.325-000, doravante designada **CONTRATADA**, Ajustam entre si, em conformidade com a lei 14.133/2021 as seguintes cláusulas:

### **8- DO OBJETO:**

- 1.3** Este contrato é firmado pela lei 14.133/21, tem como objeto o fornecimento de combustível para uso dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Brejão/PE;
- 1.4** O fornecimento do contrato será de 6.000,00 (seis mil litros) de gasolina comum, a serem entregues de forma parcelada, mediante abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Brejão.

### **9- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1** A aquisição do combustível será parcelada, conforme a necessidade de uso pela contratante, sendo sua entrega realizada exclusivamente através do abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Brejão/PE.
- 2.2** A contratada obriga-se a abastecer o veículo da contratante, mediante emissão da nota ou de controle assinado pelo condutor do veículo, portando autorização assinada pelo Presidente ou pelo Secretário executivo da Câmara Municipal.
- 2.3.** A Contratada deverá dispor de pessoal o suficiente para o satisfatório e imediato abastecimento do veículo, todos os dias da semana.
- 2.4.** São também obrigações da contratada:
- a) comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento do combustível, devendo, neste caso, indicar outra empresa com sede no município para fornece-los, nas mesmas condições e sem ônus adicionais para o contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

## CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

### O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

- b) manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente a regularidade perante o Município e a Previdência Social;
- c) não deixar faltar, sob nenhuma hipótese, a qualquer hora, o combustível objeto deste contrato.
- d) Garantir a qualidade do combustível fornecido, não realizando nem permitindo a adulteração de qualquer adulteração.
- e) conferir a placa do veículo abastecido, a fim de confirmar que se trata do veículo de propriedade da contratante, antes de efetuar o abastecimento, assim como comunicar à contratante em caso de qualquer suspeita de irregularidade.

#### **2.5. São obrigações da contratante:**

- a) levar o veículo a ser abastecido até o estabelecimento da contratada;
- b) Emitir os documentos de autorização para abastecimento, exclusivamente através de seu Presidente;
- c) fiscalizar a execução dos serviços de abastecimento, e a qualidade do combustível ofertado;
- d) Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos de acordo com a cláusula quarta.

**2.6.** No caso de falta do combustível previsto na cláusula 1.2, o contratado deverá substituí-lo por gasolina aditivada, se a tiver, cobrando o mesmo preço unitário estipulado neste contrato, podendo também fazer tal substituição em qualquer outra situação, por liberdade própria.

#### **10-DA VIGENCIA:**

Este contato terá vigência de a partir de sua assinatura, com início em 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

#### **11-DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Pelo combustível fornecido pela contratada a contratante pagará inicialmente o valor unitário de **R\$ 5.67 (cinco reais e sessenta e sete centavos)** por litro de gasolina comum.

4.2. O valor unitário previsto na cláusula 4.1 não será reajustado durante a vigência do período contratual, salvo para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de haver majoração do preço de custo do combustível adquirido pela contratada, perante a respectiva distribuidora. Nesta hipótese, a variação do preço deverá ser devidamente comprovada em requerimento apresentado pela contratada acompanhado das respectivas notas fiscais de fornecimento da distribuidora ne/ou tabelas oficiais sendo autorizada pelo Presidente da Câmara, a majoração do preço será formalizada mediante termo aditivo, e será aplicada sobre o preço unitário do produto, no mesmo percentual do aumento de custo comprovado.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

**4.3.** Em face do valor unitário iniciando no item 4.1. e da quantidade estimada no item 1.2, o presente contrato fica estimado no valor total de R\$ 30.020,00 (trinta mil e vinte reais)

**4.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante medição com periodicidade mínima de 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de combustível fornecido, mediante apresentação de planilhas, acompanhadas das autoridades de fornecimento emitidas pela contratante e da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pela contratante.

**4.5.** Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de (cinco) dias úteis após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

**4.6.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Brejão/PE

- CAMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE

0.3 Poder Legislativo

3.3.90.30.00 – material de consumo

Fontes de Recursos – 0.01.00150.10000-110

#### **12- DA RESCISÃO:**

**5.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará do ajuste mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei

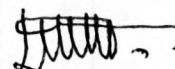
**5.2.** O contrato poderá também ser rescindido de forma amigável ou por iniciativa de qualquer das partes sem qualquer multa, mediante comunicação à outra com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

**5.3.** Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativas previstos no artigo 137 da lei 14.133/2021, com as penalidades previstas no artigo 155 e 163 da lei 14.133/2021 da mesma lei.

**5.4.** Em caso de inadimplemento contratual, a parte infratora poderá ser penalizada com a imposição de multa estipulado no artigo 156 §3º, inciso II da lei 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação.

#### **13- DO FORO:**

Fica eleito o para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, o foro da comarca de Brejão/PE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO**

## **CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO**

### **O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE**

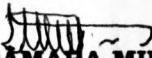
#### **14-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

**7.2.** O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

E por estarem, assim, combinados ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma que, depois de idas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

**Brejão/PE, em 01 de março de 2024.**

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO**  
**CNPJ Nº 12.660.494/0001-10**  
**CONTRATANTE**

**BREJÃO COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),**  
**CNPJ: 10.172.444/0001-68**  
**CONTRATADA**